



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 014/2025

Termo Aditivo ao Convênio n. 002/2025, cujo objeto é a cessão de uso de urnas eletrônicas, necessárias à realização de eleição para o cargo de Diretor-Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 0000144998 do SEI N. 0000161-60.2025.6.24.8019, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente TRE-SC, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. *****.173.219-****, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecida na Rua Paulo Malschitzki, s/n, Bairro Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-710, telefone (047) 4009 7900, *e-mail* antonio.sousa@udesc.br, doravante denominada UDESC, inscrita no CNPJ sob o número 83.891.283/0001-36, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor Antonio Heronaldo de Sousa, inscrito no CPF sob o n. *****.577.244-****, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A Cláusula Primeira, do Convênio n. 002/2025, passa a ter a seguinte redação:

“O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de urnas eletrônicas, com suporte técnico, se necessário, para a realização de Eleição para o cargo de Diretor-Geral do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da UDESC, no dia 7 de abril de 2025.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Cláusula Segunda, do Convênio n. 002/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Para a execução do presente Convênio, a UDESC repassará ao TRE-SC a importância de R\$ 2.293,80 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos), referente à realização da eleição.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

3.1. A Cláusula Quarta, do Convênio n. 002/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão liberados ao TRE-SC em uma única parcela, até o dia 18 de março de 2025, mediante pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, encaminhada pelo TRE-SC.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Convênio n. 002/2025.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de março de 2025.

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANTONIO HERONALDO DE SOUSA
DIRETOR GERAL CCT/UDESC